

LEI MUNICIPAL N° 2.122/05 DE 20 DE MAIO DE 2005.

“Abre Credito Especial na Secretaria da Educação e na Secretaria da Fazenda.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na Secretaria Municipal da Educação e na Secretaria Municipal da Fazenda:

06 – Secretaria Municipal da Educação

02 – Manutenção do Ensino com Recursos da MDE.

2.030 – Manutenção do ensino - MDE.

3.3.90.39.10.00.00.00-Locação de Imóveis.

R\$ 2.400,00

Total.....R\$2.400,00

04- Secretaria Municipal da Fazenda

01- Secretaria Municipal da Fazenda

2009- Secretaria Municipal da Fazenda

4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente.

R\$ 5.000,00

Total.....R\$5.000,00

Objetivo: Empenhar despesa de locação do Salão Paroquial para prática de Educação Física dos alunos da Rede Municipal de Ensino e empenhar as despesas de capital-aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria da Fazenda.

Art. 2.º - Servirá de suporte para a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior a redução na seguinte dotação orçamentária.

06 – Secretaria Municipal da Educação

02 – Manutenção do Ensino com recursos do MDE.

2.030 – Manutenção do Ensino Fundamental - MDE.

3.3.90.39.10.00.00.00-Material de Consumo.

R\$ 2.400,00

Total.....R\$2.400,00

14- Reserva de Contingência

01- Reserva de Contingência

2.079- Reserva de Contingência

9.9.99.99.00.00.00.00-303- Reserva de Contingência

R\$ 5.000,00

Total.....R\$5.000,00

Art. 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 20 de maio de 2005.

Alfeu Três
Prefeito Municipal em Exercício

César Santos Giacominí
Sec. Mun. da Administração